

BOLETIM CONTÁBIL TRIBUTÁRIO

PRODUZIDO POR



SistemaOCB/ES

FECOOP SULENE - OCB/ES - SESCOOP/ES

Edição 06/2018:

01. Coordenadas Geográficas – Regin.
02. ICMS - Confaz divulga ato que trata de recolhimento do imposto de café destinado a contribuintes de diversos Estados
03. Previdenciária - Alterada norma que regulamenta o programa de regularização tributária rural no âmbito da Receita Federal do Brasil
04. Previdenciária/Sped - Divulgado o leiaute da EFD-Reinf, versão 1.3.01

Acesse nossos Informativos, aqui: [Informativos Contábeis Tributários](#)

1. Coordenadas Geográficas – Regin.

Até o dia **31/03/2018**, todos os contribuintes do imposto devem informar à JUCESS, através do Regin, as coordenadas geográficas do estabelecimento.

Segue abaixo procedimentos:

- 1 – Acesse o site do Google Maps, disponível em: <https://www.google.com.br/maps>
- 2 – Na barra de Pesquisa, localizado no canto esquerdo superior do site, informe o endereço completo. Em seguida, clique no endereço sugerido pelo próprio Google Maps, à medida que ele é preenchido ou na “Lupa” para pesquisá-lo;
- 3 – Selecione o endereço almejado. Nesse momento, observe que um ícone vermelho o identificará no Mapa. Clique com o botão direito sobre o ícone e escolha a opção “O que há aqui?”;
- 4 – Pronto, agora o Google Maps exibirá uma janela na parte inferior da tela com os dados das coordenadas geográficas.
- 5 – Para informar as coordenadas geográficas na consulta de viabilidade do Registro Integrado/ES ou na funcionalidade de Envio de Coordenadas (<http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/AtualizacaoEnderecoEmpresa.aspx>), deve-se inseri-las conforme o procedimento elencado acima, repetidamente, nos campos “Coordenada Geográfica” e “Coordenada Geográfica Ajustada”.

Formato de coordenadas geográficas a serem inseridas: (-20.135136, -45.123456).

Atenção: Não clicar na opção **“Ajustar”** e nem **Visualizar Mapa**.

Fonte: Educação Fiscal

2. ICMS - Confaz divulga ato que trata de recolhimento do imposto de café destinado a contribuintes de diversos Estados

Publicado em 13 de Março de 2018 às 8h8.

Foi alterado o Anexo II do Ato Cotepe/ICMS nº 26/2016, o qual divulga a relação de contribuintes em relação aos quais não se aplica o recolhimento do imposto no momento da saída interestadual de café em grão cru ou em coco, destinada a contribuintes dos Estados da Bahia, do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Paraná, do Rio de Janeiro e de Sergipe, nos termos do Protocolo ICMS nº 55/2013.

([Ato Cotepe/ICMS nº 14/2018](#) - DOU 1 de 13.03.2018)

Fonte: Editorial IOB

3. Previdenciária - Alterada norma que regulamenta o programa de regularização tributária rural no âmbito da Receita Federal do Brasil

Publicado em 12 de Março de 2018 às 9h.

O Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) alterou a regulamentação do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), no âmbito da RFB, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.784/2018, de acordo com os destaques adiante.

O produtor rural que aderir ao PRR poderá quitar os débitos a que se refere o caput do art. 2º da citada Instrução Normativa da seguinte forma:

- a) pagamento inicial no valor correspondente a, no mínimo, 2,5% do valor da dívida consolidada, em até 2 parcelas iguais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos meses de abril e maio de 2018, sem a redução de 100% do valor correspondente aos juros de mora; e
- b) parcelamento do restante da dívida consolidada em até 176 prestações mensais e sucessivas, vencíveis a partir de junho de 2018, com redução de 100% do valor correspondente aos juros de mora.

A desistência de impugnação ou de recurso administrativo, como condição para inclusão de débitos no PRR, cuja procedência esteja em fase de discussão administrativa ou judicial, deverá ser efetivada por meio da indicação dos débitos a serem incluídos no PRR, na forma prevista no Anexo I da mencionada Instrução Normativa, até o dia 30.04.2018.

A comprovação do pedido de desistência e renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada à unidade de atendimento do domicílio tributário do sujeito passivo até o dia 30.05.2018, mediante apresentação da 2ª via da correspondente petição protocolada ou de certidão da secretaria judicial que ateste a situação das referidas ações.

Para fins de consolidação e cálculo das parcelas vencíveis a partir de junho de 2018, será aplicada a redução de 100% sobre os juros de mora.

O pagamento das parcelas, inclusive das vencíveis em abril e maio de 2018, deverá ser efetuado em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no código de receita 5161.

A adesão ao PRR será formalizada mediante requerimento, que deverá ser protocolado na unidade da RFB do domicílio tributário do devedor até o dia 30.04.2018, e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

Na hipótese de inclusão de débitos objeto de discussão judicial, o sujeito passivo deverá anexar ao requerimento a 2ª via da petição protocolada, referente à desistência da ação, ou da certidão da secretaria judicial, até o dia 30.05.2018.

O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da 1ª prestação, que poderá ser efetuado até o dia 30.04.2018.

[\(Instrução Normativa RFB nº 1.797/2018 - DOU 1 de 12.03.2018\)](#)

Fonte: Editorial IOB

4. Previdenciária/Sped - Divulgado o leiaute da EFD-Reinf, versão 1.3.01

Publicado em 12 de Março de 2018 às 8h25.

A Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) aprovou a versão 1.3.01 dos leiautes dos arquivos que compõem a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), que será exigida para os eventos ocorridos a partir da competência maio/2018.

O leiaute aprovado está disponível na Internet, no endereço <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/2133>.

A escrituração citada é composta pelos eventos decorrentes das obrigações tributárias, cujos arquivos deverão ser transmitidos em meio eletrônico pelos contribuintes obrigados a adotar a EFD-Reinf, nos prazos estipulados em ato específico.

([Ato Declaratório Executivo Cofis nº 18/2018](#) - DOU 1 de 12.03.2018)

Fonte: Editorial IOB